MUNICÍPIO DE CONSELHEIRO LAFAIETE

ESTADO DE MINAS GERAIS

3.258/92 ver 3.772/95

LEI Nº 3.258/92

AUTORIZA A DOAÇÃO À ASSOCIAÇÃO DE MORADORES DO BAIRRO SION DOS LOTES 14 E 15, RUA 10, QUADRA 12, BAIRRO SION PARA CONSTRUÇÃO DE SEDE E CENTRO COMUNITÁRIO.

A Câmara Municipal de Conselheiro Lafaiete decreta e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica autorizada a doação à Associação de Moradores do Bairro Sion, dos lotes 14 e 15, rua 10, quadra 12, Bairro Sion para construção de sede e centro comunitário.

Art. 2º - O terreno será gravado com as cláusulas de inalienabilidade e impenhorabilidade.

Art. 3º - A donatária terá o prazo de 02 anos para construir sua sede e centro comunitário, sob pena de reversão do terreno ao patrimônio do Município.

Art. 4º - As despesas com escritura serão por conta da donatária, que outorgará procuração ao Secretário da Fazenda do Município, para a hipótese de reversão do terreno.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta Lei em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução desta Lei pertencerem que a cumprem e a façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

PALÁCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO LAFAIETE, AOS 28 DE SETEMBRO DE 1992.

DR. ARNALDO FRANCISCO PENNA
Prefeito Municipal